que se verificar em dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir-tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Irutal, 30 de Dezembro de 1975

Reg.º e publ.º nesta Secretaria na mesma data
aux. sec. em com.

Lei nº 3.422, de 30 de dezembro de 1975

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Irutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de cr$ 250,00 para completar verba destinada a despesa com o fardamento da fanfarra e banda de música "Major Lara" neste exercício.

Art. 2º - A despesa de que trata esta lei correrá por conta de recursos oriundo de anulação de dotações até o limite desta operação.

Art. 3º - Revogadas as disposições

em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de dezembro de 1975

Quintino Mes de Souza

[illegible]

Regº e pubº nesta secretaria na mesma data

aux. sec. em com. Queiroz

Lei nº 3.423, de 30 de Dezembro de 1975

Autoriza outorga de escritura de terrenos.

O Povo do município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a outorgar a Cerealista Progresso Ltda. escritura de dois lotes arrematados destinados a ampliar o páteo de sua industria, a rua Campina Verde, nesta cidade, sem a exigencia de edificação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.